

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL nº 4592 de 2023: **Dispõe sobre a proibição de aplicação foliar do princípio ativo fipronil em todo território nacional.**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 4592 de 2023, que dispõe sobre a proibição de aplicação foliar do princípio ativo fipronil em todo território nacional.

Sugerimos que sejam convidados:

- Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Representante da Associação dos Produtores de Soja do Brasil (APROSOJA BR);
- Representante Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
- Representante Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (ABRAPA);



- Representante da Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (SINDIVEG);
- Representante da CropLife Brasil (CLB);

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo discutir o projeto citado anteriormente, onde a proposição apresentada tem como objetivo principal, proibir a aplicação foliar em todo o território nacional, do princípio ativo fipronil.

A eventual proibição de substâncias agrícolas já autorizadas e amplamente utilizadas no setor pode acarretar prejuízos significativos, comprometendo a produtividade e a segurança alimentar do país. Medidas precipitadas, como as propostas no projeto de lei em questão, têm o potencial de prejudicar a sustentabilidade econômica da agricultura brasileira.

É importante ressaltar que a maioria dos incidentes, como a mortalidade de abelhas e polinizadores, está relacionada à não observância das boas práticas agrícolas. Experiências anteriores indicam que é possível mitigar os impactos dos defensivos agrícolas por meio da adoção de práticas responsáveis, onde a maioria das empresas e associações relacionadas ao setor já têm programas implementados com objetivo de capacitar o setor e melhorar tais práticas agrícolas.

No contexto brasileiro, a aplicação de agrotóxicos por via aérea está sujeita a uma regulamentação rigorosa, envolvendo autorizações da ANAC, registros no MAPA, uso de aeronaves especializadas, pilotos habilitados, entre outros requisitos. O cumprimento dessas exigências é crucial para garantir a segurança e eficácia na aplicação. Além disso, quando as aplicações manuais e por pulverizadores seguem as práticas agrícolas recomendadas, os efeitos negativos sobre a fauna e a flora são minimizados.



Restrições impostas sem considerar devidamente o setor agrícola como um todo têm o potencial de resultar em prejuízos econômicos e sociais consideráveis. Qualquer restrição sem uma abordagem ponderada pode comprometer a produção e aumentar os custos, afetando a viabilidade econômica dos agricultores.

No que diz respeito à aplicação foliar do fipronil, é crucial em diversas culturas, como algodão, milho, soja e trigo, para o controle de pragas que atacam logo após a germinação. Restrições a esse tratamento podem inviabilizar práticas agrícolas fundamentais para altos rendimentos. Além disso, a eliminação do fipronil limitaria as opções para o manejo da resistência de insetos aos inseticidas, desempenhando um papel crucial em programas que visam retardar o desenvolvimento de resistência, com base em aspectos bioquímicos e mecânicos.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente requerimento de audiência pública, para discutir o projeto nº 4592/2023. Devido a importância dos impactos que a restrição ou proibição do uso do fipronil pode gerar para o setor agropecuário, visto que essa medida pode comprometer a eficácia e a sustentabilidade da agricultura brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Rodolfo Nogueira

PL/MS

